



| | | | | |
|---|---|---|------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 1 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |



1. Definição

Esta política define as diretrizes, responsabilidades e recomendações adotadas pelo Sistema Unicred Central NNE nas atividades inerentes à Gestão Socioambiental. É por meio de nossa política que buscamos assegurar o fornecimento de nossos serviços financeiros de maneira consistente com nossos valores e princípios e contribuir, cada vez mais, para o fortalecimento do Cooperativismo de Crédito do Brasil. A Política Socioambiental define instrumentos e diretrizes que apoiam o Sistema Unicred Central NNE no cumprimento de sua Missão – Representar e assessorar suas filiadas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o fomento do Cooperativismo de Crédito.

Para garantir a aplicação de nossa política socioambiental e o compromisso de nossos cooperados com a sustentabilidade, utilizamos um sistema de gestão de risco, com o qual esperamos poder incentivar a adoção de boas práticas socioambientais e identificar a existência de critérios de risco. Entendemos a política socioambiental como algo dinâmico, um primeiro passo em direção à sustentabilidade. Por isso, ela será atualizada sempre que necessário com base no aprendizado obtido na sua aplicação. Trabalhamos muito próximos de nossos cooperados para conhecer as suas necessidades e transmitir a importância do cumprimento da legislação ambiental e trabalhista no Brasil e no mundo. Esperamos com esta política melhorar os indicadores socioambientais dos nossos cooperados. E para contribuir efetivamente com estas melhorias, criaremos uma série de ações para ajudá-los a conhecer a legislação socioambiental e aplicá-la adequadamente. Além disso, nossas equipes de gerentes de relacionamento, analistas de crédito e analistas técnicos de operações receberão treinamentos especializados sobre a legislação ambiental e trabalhista para capacitá-los e assim preparar nossas cooperativas filiadas e nossos cooperados para enfrentar estes desafios.

2. Público Alvo

| | | | |
|---|---|--|--|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 | | |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; | <ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. | |

| | | | | |
|---|---|---|------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 2 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |



Cooperados e Cooperativas filiadas ao Sistema Unicred Central NNE.

3. Aspectos Regulatórios

| | |
|---|---|
| Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981 | Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. |
| Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 | Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. |
| Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999 | Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências |
| Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010 | Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. |
| Lei nº. 12.846, de 01 de agosto de 2013 | Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências |
| Resolução nº. 4.327, de 25 de abril de 2014 | Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. |

Esta Política está alinhada com o Código de Ética do Sistema Unicred Central NNE e ao Manual de Gestão de Risco Operacional.

| | |
|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 3 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |

4. Descrição

4.1. Introdução

No Sistema Unicred Central NNE, o compromisso de crescimento sustentável traz a perspectiva de alcançar a efetividade em ações que traduzam benefícios à sociedade e ao meio ambiente.

Entendemos que atuar com responsabilidade social é, antes de tudo, agir de maneira ética e transparente em todas as suas esferas e, através de nossa atividade contribuir para o desenvolvimento econômico da sociedade, zelando para que todos os recursos sejam utilizados de maneira consciente e sustentável.



Os princípios que estão presentes nos valores da nossa organização se refletem na construção de relacionamentos éticos, duradouros, baseados no respeito aos cooperados, colaboradores, partes interessadas (*stakeholders*), autoridades e a todos os públicos com os quais se relaciona.

4.2. Objetivo

A presente política tem os seguintes objetivos:

- Apresentar as diretrizes de sustentabilidade que permeiam a estratégia e a gestão;
- Reafirmar o compromisso da instituição com o desenvolvimento sustentável, colaborando para o crescimento econômico consciente, a preservação da biodiversidade e do meio-ambiente e a promoção da qualidade social na região de atuação, com práticas que prezem pelo equilíbrio destas dimensões;
- Contribuir para uma orientação eficaz, sendo capaz de informar, levar à reflexão e principalmente, promover o aprimoramento da cultura organizacional voltada para as questões socioambientais;

| | |
|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 4 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |

- Buscar contribuir para que a cadeia de valor melhore suas práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável;

4.3 Sustentabilidade

O conceito de sustentabilidade busca criar um novo tipo de desenvolvimento que seja capaz de manter o progresso humano em todo o planeta até um futuro longínquo, de modo que as gerações atuais satisfaçam suas necessidades sem comprometer a satisfação das necessidades futuras (BRUNTLAND, 1987). Tal condição altera radicalmente a tomada de decisões pelos agentes do desenvolvimento que, por décadas, usaram modelos baseados unicamente em critérios econômicos. Esse novo modelo de decisão agrega as dimensões ecológicas, culturais e sociais e, mais ainda, consideram o efeito recíproco desses fatores (SACHS, 1993).



A partir da introdução do conceito de sustentabilidade nos modelos de desenvolvimento houve maior pressão, por parte da sociedade civil, em cima de todos os agentes envolvidos no processo de desenvolvimento da sociedade.

No caso das Instituições Financeiras, além dos riscos diretos, relacionados com a poluição causada por estas, há também os chamados riscos indiretos e de reputação. Os riscos indiretos estão relacionados às práticas de empréstimos e financiamentos concedidos a empresas, já o risco de reputação está relacionado tanto com os impactos diretos quanto com os impactos indiretos, exercidos em cima da sociedade e do meio ambiente.

Hoje, existe uma consciência crescente do papel da análise socioambiental em todas as estratégias do setor financeiro, inclusive na prevenção de riscos e no aproveitamento de novas oportunidades de negócio. Além disso, há uma grande preocupação relacionada a criação de indicadores de avaliação de desempenho socioambiental das instituições financeiras.

4.3.1 Princípios de Sustentabilidade

| | |
|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 5 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |

Os princípios de sustentabilidade, aplicáveis às instituições financeiras, visam promover o desenvolvimento sustentável em parceria com as partes interessadas (*stakeholders*), através de linhas específicas de financiamento, de projetos que promovam uma relação ética e transparente, a preservação do meio ambiente para as gerações futuras, o respeito à diversidade e a promoção da redução das desigualdades sociais.

Propondo garantir um adequado entendimento do conteúdo desta Política, seguem abaixo os nossos princípios fundamentais:

- **Direitos Humanos**

Busca inserir os conceitos de direitos humanos internacionais de forma ampla, considerando os direitos políticos, sociais e econômicos (nestes incluídos os direitos trabalhistas), ampliando estes direitos por toda cadeia de valor;

- **Direitos nas relações de trabalho**

Visam apresentar aspectos importantes para garantir o trabalho digno para homens e mulheres, levando em consideração a não discriminação, a remuneração justa, a segurança, as condições de salubridade, a erradicação do trabalho infantil, forçado e obrigatório, entre outros;



Abrangem normas internacionais do trabalho, códigos de condutas, e princípios que estejam inseridos na Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

- **Proteção das relações de consumo**

Princípios e orientações dirigidas à proteção dos direitos dos cooperados. Relacionamento e a adoção de condutas éticas a fim de evitar abusos;

- **Meio Ambiente**

| | |
|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 6 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |

A proteção ambiental é um dever de todos para melhorar a qualidade de vida no planeta. O conceito deve privilegiar de forma presente ações que não sejam agressivas ao meio ambiente, e principalmente, a adoção de práticas de eliminação de desperdícios, a eficiência energética, o uso de materiais recicláveis, dentre outras, buscando sensibilizar a população local para os problemas ambientais mais significativos, visando encontrar as respostas que levem à solução de tais problemas; Busca incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

- **Ética e transparência**

O conceito destina-se à adoção de valores e princípios éticos, estimulando o diálogo com as partes interessadas. Posicionando-se de forma transparente perante a sociedade, a instituição se resguarda ao respeito e ao cumprimento das leis e políticas nacionais. A divulgação de informações transparentes nos relatórios anuais possibilita disseminar ações éticas no âmbito organizacional;



São considerados parâmetros essenciais, ao referido critério, as práticas de combate à corrupção, inclusive extorsão, suborno e fraude.

- **Diálogo – engajamento com as partes interessadas**

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sociedade, priorizando o fortalecimento dos interesses legítimos das partes inter-relacionadas às atividades da Cooperativa na sociedade. Tem o papel de estimular ações de interesse público, contribuindo consequentemente à redução das desigualdades sociais e dos impactos negativos ao meio ambiente. O engajamento pode abranger a comunidade, a cadeia de fornecedores, os parceiros, os cooperados entre outros públicos;

- **Governança Corporativa**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 | | |
| Este documento deve: | 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; | 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; | 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 7 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |

Visa à integridade das cooperativas, das demais instituições e dos mercados, essenciais para a boa saúde financeira desses autores. Destacam-se, como os principais tópicos, os direitos e o tratamento equitativo entre as partes interessadas (analistas de Mercado, autoridades reguladoras, cooperados, comunidade, fornecedores, governo, sociedade, meio ambiente, mercado, mídia, público interno e sindicatos) a abertura e a transparência, a melhoria de desempenho e a contribuição para a perenidade do negócio.

4.4. Boas Práticas - Benefícios Socioambientais



4.4.1 Benefícios de Mercado:

- A cooperativa, seus produtos e serviços serão diferenciados no mercado devido à crescente importância que vem sendo dada as práticas que causam menor impacto às pessoas e ao meio ambiente;
- A cooperativa poderá atingir com maior facilidade potenciais cooperados;
- A cooperativa terá em mãos uma poderosa ferramenta de negociação em qualquer mercado;
- A cooperativa certificada comprova ao mercado consumidor que se preocupa com a sustentabilidade.

4.4.2 Benefícios Internos:

- Levantar e conhecer todos os aspectos ambientais e sociais que envolvem as atividades das cooperativas filiadas nos quais poderão ser realizadas melhorias. Monitorar esses aspectos e buscar racionalmente estas melhorias;
- Mapear a entrada e saída de todos os insumos do processo produtivo, eliminando assim o desperdício de água, energia elétrica, combustíveis e matérias-primas. Monitorar tais pontos para que o problema não aconteça novamente;
- Otimizar processos gerando economia de recursos;

| | | | |
|---|---|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 | | |
| Este documento deve: | 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; | 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; | 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 8 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |

- A cooperativa passa a possuir um planejamento que estabelece objetivos e metas para serem atingidos em prazos predeterminados;
- Criar rotinas gerenciais para controle dos aspectos trabalhistas e ambientais;
- Favorecer as mudanças, já que todos os colaboradores da cooperativa devem participar das atividades de conscientização;
- Minimizar os riscos de processos judiciais e administrativos, visto que a cooperativa passa a funcionar de acordo com as legislações trabalhista e ambiental vigentes, demonstrando publicamente que está trabalhando com responsabilidade;
- Evitar autuações, notificações e multas por parte de órgãos trabalhistas e ambientais fiscalizadores;
- Contribuir para a melhoria real da qualidade de vida das pessoas e do meio ambiente.



4.5. Diretrizes Socioambientais

O Sistema Unicred Central NNE se compromete com os seguintes critérios descritos, buscando satisfazer, todos os seus cooperados e outros públicos de interesse.

Todos os profissionais envolvidos com o tema socioambiental e desenvolvimento sustentável devem firmar um pacto de comprometimento com as seguintes diretrizes:



1. Garantir a conformidade e o cumprimento da legislação aplicável, do direito internacional, das leis e políticas nacionais relacionados às questões socioambientais;
2. Desenvolver, implantar, e manter diretrizes próprias de sustentabilidade na estratégia de negócios, crédito e compras que estimulem o comprometimento da cadeia de valor com a sustentabilidade;
3. Promover a aplicação da legislação socioambiental vigente às atividades desenvolvidas pela Instituição;

| | |
|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 9 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |



4. Avaliar as oportunidades socioambientais a fim de criar linhas especiais de produtos e serviços para cooperados interessados em promover negócios que visam o desenvolvimento sustentável;
5. Apoiar mecanismos de mercado e políticas que promovam o respeito ao meio ambiente e a manutenção da biodiversidade;
6. Gerir e mitigar os impactos ambientais negativos diretos decorrentes das operações da Cooperativa;
7. Respeitar a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os profissionais;
8. Assegurar uma gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas e indiretas, incluindo a seleção de fornecedores e prestadores de serviços que evidenciem boas práticas socioambientais;
9. Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
10. Adotar políticas internas e desenvolver programas de ação, incluindo práticas de consumo consciente de recursos naturais e materiais incentivando os conceitos dos 5Rs: repensar hábitos, recusar supérfluos, reduzir consumo, reutilizar materiais e reciclar;
11. Sensibilizar e conscientizar os profissionais para as questões da responsabilidade socioambiental, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação voltados à ética, à cidadania, às mudanças climáticas, à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais;
12. Estimular a adoção de valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção e a fraude de todas as formas ou atividades dessa natureza;

| | |
|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|-------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 10 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |

13. Contribuir para o engajamento estruturado das partes interessadas através do diálogo ético e transparente, por intermédio de ações que harmonizem positivamente os interesses públicos de todos com o meio no qual estão inseridos;
14. Promover a construção de soluções coletivas e inovadoras, privilegiando formatos que favoreçam a transparência a partir de diferentes pontos de vista;
15. Identificar as aspirações, necessidades e demandas dos públicos de interesse, sempre com a perspectiva da construção de um relacionamento a longo prazo;
16. Incentivar projetos que busquem melhoria da qualidade de vida da comunidade, o uso sustentável do meio ambiente, bem como ações de reintegração social através da cultura, educação e esporte.
17. Promover o relacionamento ético e transparente entre a cooperativa e suas Partes Interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade visando uma parceria de longo prazo;
18. Estabelecer padrões que visem à conduta empresarial responsável, buscando a harmonia entre os objetivos do negócio e as práticas que promovam o crescimento sustentável;
19. Divulgar publicamente, de forma clara e equilibrada, a cultura empresarial, boas práticas, ações, metas, as informações do desempenho econômico, social e ambiental do Sistema Unicred Central NNE através do Relatório de Responsabilidade Socioambiental;
20. Divulgar publicamente e sobre seus princípios e regulamentações.
21. Mobilizar as partes interessadas para o compromisso com o desenvolvimento sustentável, buscando pontos de cooperação para as questões socioambientais;

| | |
|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|-------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 11 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |

22. Utilizar ferramentas de gestão do engajamento que permitam o monitoramento e avaliações periódicas de resultados, contando com a participação de todos os envolvidos no processo.

4.6. Gestão Socioambiental



A Gestão Socioambiental no Sistema Unicred Central NNE abrange diversas atividades, tais como:

- Utilização de linhas de crédito aprovadas por organismos multilaterais;
- Adesão a selos e Certificações ligados ao tema “Socioambiental”;
- Ações Socioambientais (campanhas de marketing, patrocínios e etc.);
- Investimento no desenvolvimento e capacitação dos profissionais por meio de treinamentos e certificações;
- Investimento em projetos sociais, culturais e esportivos em prol da comunidade;
- Participação em Fóruns de Discussão sobre Sustentabilidade, além de grupos de trabalho;
- Emissão de Relatórios de Responsabilidade Socioambientais;
- Observância e cumprimento da legislação que rege o assunto; e
- Monitoramento dos cooperados sob a ótica socioambiental.

4.6.1. Lista de Risco de Exposição Significativa

Em razão do estabelecimento de critérios preventivos, foi incorporada a “Lista de Risco de Exposição Significativa – LRES” que elenca os ramos de atividades que merecem maior atenção tornando obrigatório o preenchimento do questionário Socioambiental. Os coopera-

| | | |
|---|---|--|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 | |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; | <ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|-------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 12 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |



dos, cujos negócios/produtos estejam enquadrados nesta Lista devem ser analisados mais atentamente e cuidadosamente pelo Comitê de Crédito.

Lista de Risco de Exposição Significativa - LRES:

1. Extração e tratamento de minerais;
2. Indústria de produtos minerais não metálicos;
3. Indústria metalúrgica;
4. Indústria mecânica;
5. Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações;
6. Indústria de material de transporte;
7. Indústria de madeira;
8. Indústria de papel e celulose;
9. Indústria de borracha;
10. Indústria de couros e peles;
11. Indústria química;
12. Indústria de produtos de matéria plástica;
13. Indústria têxtil de vestuário, calçados, e artefatos de tecidos;
14. Indústria de produtos alimentares e bebidas;
15. Indústria de fumo;
16. Obras civis;
17. Transporte, terminais e depósitos;
18. Complexos turísticos e de lazer;
19. Atividades agropecuárias;
20. Uso de recursos naturais;

Tratam-se dos empreendimentos listados na Resolução CONAMA 237 de 1997 os quais são obrigados a ter licença ambiental, ou seja, foi adotada a relação de atividades e ramos

| | |
|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|-------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 13 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |

que devem seguir os procedimentos legais para o licenciamento ambiental e cuja relação completa encontra-se na referida Resolução em seu “Anexo I”.

Existem ainda aspectos socioambientais considerados inaceitáveis para o Sistema Unicred Central NNE, e estes se tratam das atividades envolvidas com práticas ambientais e trabalhistas ilegais ou que desrespeitem normas regulatórias*.

(*) Ponto 3. Aspectos Regulatórios

4.6.2. Relatório de Responsabilidade Socioambiental

O relatório de Responsabilidade Socioambiental é elaborado anualmente pela Comissão Socioambiental com as informações relevantes sobre os cooperados analisados, treinamentos, programas internos socioambientais, e valores dos investimentos nesta área. Este relatório será enviado às áreas de Recursos Humanos, Risco de Crédito, Jurídico e à Alta Administração.



5. Responsabilidades

Todas as áreas da Cooperativa são responsáveis pelo cumprimento e disseminação dos conceitos, premissas e diretrizes contidas neste documento. A seguir, estão descritas as áreas e as respectivas responsabilidades das mesmas no processo de avaliação dos riscos socioambientais:

5.1. Comissão Socioambiental

- Elaboração do relatório de responsabilidade socioambiental;
- Análise dos cooperados com eventual risco socioambiental, sob demanda;
- Atualização das questões do relatório de sustentabilidade;
- Avaliação socioambiental dos cooperados, com a análise do relatório de Sustentabilidade e pesquisas de mídia;

| | |
|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|-------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 14 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |

- Análise e acompanhamento socioambientais das linhas de captação, contratos ou selos e certificações;
- Controle do prazo de respostas aos órgãos solicitantes;
- Participação em Fóruns de Discussão sobre Sustentabilidade;
- Revisão desta política e dos procedimentos.

5.2. Gerências de Negócios/Relacionamento



- Preenchimento do questionário socioambiental do cooperado e liberação para continuidade do processo de crédito;
- Consulta a lista do Serasa (Conformidade Ambiental);
- Visita aos cooperados (Pessoa Jurídica) para validação de conformidade socioambiental;

5.3. Jurídico

- Análise das obrigações e responsabilidades que serão assumidas pela cooperativa emissora ou pelo tomador de empréstimo;
- Análise das garantias das operações;
- Aprovação do documento oficial sob os aspectos jurídicos e gestão dos riscos legais, da parceria firmada, em conjunto com a Comissão Socioambiental;
- Participação em Fóruns de Discussão sobre Sustentabilidade.

5.4. Gestão de Pessoas

| | |
|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |

| | | | | |
|---|---|---|-------------------------|---------------------|
|  | MANUAL DE REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO SCI |  | | |
| Assunto RECURSOS HUMANOS | Data Emissão 27/07/15 | Código NR-REH.110 | Folha 15 / 15 | |
| Capítulo Política de Responsabilidade Socioambiental | | | | Edição 1ª |

- Gerenciamento dos aspectos ocupacionais, saúde e segurança no trabalho;
- Disponibilização da grade de treinamento dos colaboradores, referente ao Gerenciamento de Risco Socioambiental.
- Desenvolvimento de programas como Jovem Aprendiz e de Pessoas com Deficiência para cumprimento da regulamentação;
- Acompanhamento das questões sociais;
- Participação em Fóruns de Discussão sobre Sustentabilidade.

5.5. Marketing

- Escolha de selos e certificações necessárias;
- Recepcionar as demandas e encaminhar às áreas envolvidas para preenchimento de Questionários;
- Envio de informações e elaboração de reports aos organismos multilaterais;
- Manifestações oficiais, tais como: votações, posicionamentos e respostas às pesquisas de mercado sobre o tema;
- Participação em Fóruns de Discussão sobre Sustentabilidade.

6. Áreas Validadoras

- Comissão Socioambiental;
- Desenvolvimento;
- Marketing;
- Jurídico;

| | |
|---|---|
| Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste | Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste Conad 23 e 24/07/2015 |
| Este documento deve: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. |